



**PROJETO DE LEI N.º 010/2025**

**\*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE  
SALARIAL DOS SECRETÁRIOS  
ESCOLARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CHORÓ** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Choró, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Choró o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em 7,5% (sete, vírgula cinco por cento) o salário dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Secretário Escolar, lotados na Secretaria de Educação do Município de Choró-CE.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectiva dotação consignada na Lei Orçamentária Anual Vigente.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário à presente lei, que passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS DE 28 FEVEREIRO  
DE 2025.**

**PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO**